



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º003/2025, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º102/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2025."

*Pelo presente instrumento de aditamento que se faz entre o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, neste instrumento denominado município **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu prefeito JURACI FRANCISCO SANTANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 561.965.126-68, RG nº MG-2.360.615-SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Estrela do Indaiá-MG, e, de outro lado, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede administrativa à Rua Antônio Alves da Costa, nº 300, Sala 01, Bairro Vila São Pedro, Município de Araxá-MG, CEP 38.183-058, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº MG-5.657.415, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 0787.610.936-53, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil, nº 340, Bairro Centro, Município de Araxá-MG, doravante denominado **CONSÓRCIO**, em conformidade com as normas e Princípios de Direito Público, Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº102/2025, Dispensa de Licitação nº090/2025, e, **CONSIDERANDO** que:*

- a) nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;
- b) conforme a planilha orçamentária de custos elaborada pela Engenheira Municipal Bruna Aparecida dos Santos Rodrigues, CREA-MG nº 217.912/D, datada de 12.09.2025, referente ao aditivo, faz-se necessário o acréscimo ao Contrato de programa nº003/2025, em plena conformidade com os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c) o parecer técnico juntado aos autos em **08.09.2025**, elaborado pela Engenheira **BRUNA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES**, CREA-MG nº 217.912/D, constatou a necessidade de ampliação de áreas a serem sinalizadas, vias estas não contempladas no contrato original;
- d) a equipe técnica apontou que determinados trechos, especialmente escolas, praças, avenidas de maior circulação e cruzamentos estratégicos exigem maior reforço de pintura, a fim de garantir maior visibilidade noturna e segurança para pedestres e condutores;
- e) em razão da necessidade apontada e das considerações técnicas o parecer jurídico foi favorável, atestando a legalidade do aditamento ressaltando a observância ao limite de 25% previsto no Art. 125 da Lei 14.133/21, assegurando segurança jurídica e continuidade dos serviços, a fim de preservar a estabilidade contratual;
- f) diante das justificativas técnicas apresentadas, e tendo em vista a economicidade na manutenção do contrato, bem como a razoabilidade e pertinência técnica da medida, com vistas à conclusão efetiva da execução da sinalização viária, passível de adequação mediante aditivo nos moldes permitidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21 c/c a Cláusula 12ª, do presente contrato;

**PROMOVE-SE** o aditamento do contrato de programa n.º 003/2025, nos seguintes termos e condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 23,98% (Vinte e três vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor total do contrato de programa n.º 003/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R\$42.164,80** (Quarenta e dois mil cento e quarenta e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme atesta a planilha orçamentária de custo e o cronograma físico-financeiro anexos a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no PNCP e no sítio eletrônico oficial, em até 25(vinte e cinco) dias após a assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo e para os devidos fins de direito.

Estrela do Indaiá, 12 de setembro de 2025.

---

**JURACI FRANCISCO SANTANA**

Prefeito Municipal

---

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**

CNPJ 19.493.732/0001-99

**JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO**

CPF 042.110.256-00

### TESTEMUNHAS:

**1 -** \_\_\_\_\_  
CPF:

**2 -** \_\_\_\_\_  
CPF: